

Autos Administrativos Nº 202200071217

CLASSE: Procedimento de Gestão Administrativa
ASSUNTO: Protocolo / Expedição
CRIADOR: Leticia Rafaela Goncalves Rezende
ÓRGÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA DE GOIÁS
DATA CRIAÇÃO: 25/02/2022 - 13:57

Envolvido(s)

Envolvimento	Nome do Envolvido
INTERESSADO(A)	CAO Saúde

Autos Administrativos n. 202200071217

Ofício Circular 2022001292197

Boa tarde,

Conforme determinação da Coordenadora deste Centro de Apoio, encaminha para ciência o Ofício Circular nº 100/2022 - SES, contendo Orientações quanto a dispensação de testes para realização de testagens ampliadas *in locu* em órgãos governamentais ou não.

Atenciosamente,

Rogério Italo

EQUIPE

ÁREA DA SAÚDE DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

Av. Fued José Sebba c/ Rua 23, Jd. Goiás, Sala T1 b Ala A. Goiânia/GO, CEP 74.805-100

Tel: 3243-8077 / 8528



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Rafaela Goncalves Rezende**, em **25/02/2022**, às **14:02**, e consolidado no sistema Atena em 25/02/2022, às 14:02, sendo gerado o código de verificação a0881200-788a-013a-15e5-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício Circular nº 100/2022 - SES

Goiânia, 27 de janeiro de 2022.

Aos Titulares dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Assunto: Orientações quanto a dispensação de testes para realização de testagens ampliadas *in locu* em órgãos governamentais ou não.

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando as inúmeras solicitações de testagem ampliadas em instituições governamentais e outras, sediadas especialmente no município de Goiânia.

Considerando que a destinação dos testes rápidos de antígenos conforme Resolução nº 362 de 09 de dezembro de 2021 é feita pelo gabinete da SUVISA aos 246 municípios, por intermédio das Regionais de Saúde e, realizada prioritariamente, atendendo ao critério de percentual *per capita* da população.

Considerando que trabalhamos com uma reserva técnica de 10% (dez por cento) do quantitativo recebido do Ministério da Saúde para utilização em situações excepcionais ou situações de surtos por covid-19, para dispensação aos municípios mediante notificação junto à rede CIEVS Estadual ou às vigilâncias epidemiológicas, na ausência de CIEVS municipal.

Assim, **orientamos** que as testagens ampliadas dos servidores de órgãos governamentais ou não deverão ocorrer nos centros de testagem sediados nos municípios, quando houver. Lembramos ainda que, indivíduos sintomáticos necessitam de atendimento e acompanhamento pelo médico assistente, objetivando dar continuidade às medidas assistenciais e legais para afastamento laboral, quando for o caso.

Ante ao exposto, reforçamos que não haverá dispensação de testes rápidos de antígeno para testagens *in locu* nas repartições públicas e privadas por parte da SUVISA. Salientamos que, situações de surtos deverão ser notificadas às vigilâncias epidemiológicas, conforme município de ocorrência para adoção das medidas pertinentes, seguindo as orientações do Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019, publicado em 12 de janeiro de 2022, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção e nos colocamos

à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ISMAEL ALEXANDRINO
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 22/02/2022, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027035880** e o código CRC **88D012B3**.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202200010004445



SEI 000027035880

Autos Administrativos n. 202200067308

Despacho Administrativo 2022001255597

Trata-se procedimento de gestão administrativa iniciado a partir do Ofício Circular n.º 100/2022 - SES, subscrito pelo Secretário de Estado da Saúde, Ismael Alexandrino, por meio do qual encaminha orientação sobre testagens ampliadas *in loco* dos servidores de órgãos governamentais ou não governamentais.

Destaca-se que a orientação é de que as testagens ampliadas deverão ocorrer nos centros de testagem sediados nos municípios, quando houver. Não haverá dispensação de testes rápidos para testagem *in loco* nas repartições públicas e/ou privadas.

Ressalta-se, ainda, que indivíduos sintomáticos necessitam de atendimento e acompanhamento pelo médico assistente, objetivando dar continuidade às medidas assistenciais e legais para afastamento laboral, quando for o caso.

Por fim, através do Despacho Administrativo 2022001237145, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais encaminha os presentes Autos a fim de que esta Área de Atuação da Saúde do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça tome conhecimento e adote as providências pertinentes.

Assim, diante a pertinência temática do expediente, DETERMINO o encaminhamento de cópia do Ofício Circular nº 100/2022 - SES aos órgãos de execução com atribuição em saúde, para conhecimento, destacando que esta Área de Atuação se encontra à inteira disposição.

Após diligência, archive-se os Autos.

Cumpra-se.

Lucinéia Vieira Matos

Promotora de Justiça

Coordenadora da Área da Saúde - CAO/MPGO



Documento assinado eletronicamente por **Lucineia Vieira Matos**, em **25/02/2022, às 12:44**, e consolidado no sistema Atena em 25/02/2022, às 12:50, sendo gerado o código de verificação 9f493000-7880-013a-1384-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Administrativos n. 202200071217

Encaminhamento a Órgão Interno 2022001292615

Autos Conclusos.

Petrolina de Goiás, data da assinatura digital

Letícia Rafaela Gonçalves Rezende
Estagiária de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Rafaela Gonçalves Rezende**, em **25/02/2022**, às **14:02**, e consolidado no sistema Atena em 25/02/2022, às 14:02, sendo gerado o código de verificação a52b1100-788a-013a-15ed-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Administrativos n. 202200071217

Despacho Administrativo 2022001367371

DESPACHO

Ciente.

Determino a juntada ao procedimento instaurado para acompanhar as medidas de contingenciamento da pandemia de COVID-19 no Município de Petrolina de Goiás, e cópia no procedimento equivalente de Santa Rosa de Goiás.

Após a juntada, oficie-se às Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios desta comarca, nos autos correspondentes, dando conhecimento dos expedientes anexos.

Expeça-se o necessário para a realização do ato na forma do Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 08/2021.

Cumpra-se.

Petrolina de Goiás, data da assinatura digital.

ANDRÉIA ZANON MARQUES JUNQUEIRA

Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Zanon Marques Junqueira**, em **03/03/2022**, às **12:33**, e consolidado no sistema Atena em 03/03/2022, às 12:33, sendo gerado o código de verificação 33702400-7d35-013a-392e-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.